



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 131/76

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração de Servidores Municipais.

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 20% (Vinte por cento) calculados sobre a remuneração vigentes dos Servidores da Prefeitura Municipal.

§ Único - O acréscimo abrange os servidores constantes das Leis 96/73, 111/74 e 123/75, ocupantes de cargos, funções de provimentos em comissão, efetivos magistério 1º (primeiro) 2º (segundo) grau.

Art. 2º - Os Professores de 2º (segundo) grau, perceberão a importância de R\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) por aula prestada, revogado o art. 2º e § Único da Lei 123/75.

Art. 3º - Para efeito de remuneração constantes dos artigos 1º e 2º, esta lei vigorará a contar de 1º de Junho de 1976.

Art. 4º - As demais normas, número de cargos, padrões, níveis, são as constantes das Leis 96/73, 111/74 e 123/75.

§ Único - Considera-se acrescido em idêntica percentagem ao artigo 1º, os valores das tabelas para efeito de promoções, progressões dos servidores, determinados pelas Leis vigentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navirai-Mt.

Em, 15 de Junho de 1.976.


ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal